



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 30/2019, de 1º de abril de 2019

Dispõe sobre o prazo mínimo para protocolo da Proposta e Autorização de Viagem, nos termos da Lei 1.135/2011.


O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º As Propostas e Autorização de Viagem que tenham como finalidade a realização de cursos, palestras e demais eventos que necessitem de prévia inscrição do interessado, deverão ser protocoladas na secretaria da Câmara Municipal de Paula Freitas com o prazo mínimo de 7 (sete) dias anteriores à data do evento.

Art. 2º As propostas que não atendam ao prazo disposto no artigo anterior serão indeferidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 1º de abril de 2019.


Nelson Luiz Franco
Presidente

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:86449E5F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MOACIR VANZ**, para o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Fomento Agropecuário, junto a Secretaria de Agricultura, a partir de 02 de abril de 2019.

Art. 2º. conceder ao servidor Função Gratificada – FG13, a partir de 07 de março de 2019.

Art. 3º. O servidor fica afastado do seu cargo de concurso enquanto durara a presente nomeação.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de março de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:D783E88A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS****PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 30/2019, DE 1º DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre o prazo mínimo para protocolo da Proposta e Autorização de Viagem, nos termos da Lei 1.135/2011.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º As Propostas e Autorização de Viagem que tenham como finalidade a realização de cursos, palestras e demais eventos que necessitem de prévia inscrição do interessado, deverão ser protocoladas na secretaria da Câmara Municipal de Paula Freitas com o prazo mínimo de 7 (sete) dias anteriores à data do evento.

Art. 2º As propostas que não atendam ao prazo disposto no artigo anterior serão indeferidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 1º de abril de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO

Presidente

Publicado por:Leandro Weisshaar
Código Identificador:EC17BFFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 36/2019
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2019**

JUSTIFICATIVA**1. FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 25 da Lei 8.666/93 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O programa Caminho da Escola foi criado em 2007 com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais. O programa também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, à redução dos preços dos veículos e ao aumento da transparência nessas aquisições.

O governo federal, por meio do FNDE e em parceria com o Inmetro, oferece um veículo com especificações exclusivas, próprias para o transporte de estudantes, e adequado às condições de trafegabilidade das vias das zonas rural e urbana brasileira.

O programa consiste na aquisição, por meio de pregão eletrônico para registro de preços realizado pelo FNDE, de veículos padronizados para o transporte escolar.

Os interessados em pedir adesão à ata de registro de preços devem acessar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço do FNDE (Sigarp), disponível no portal eletrônico da autarquia.

Nos termos do Decreto n.º 7.892/2013, das Leis n.º 5.537/1968 e 12.816/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014, podem utilizar as atas do Registro de Preços Nacional:

• Como Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN):

Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal.

Ex: Secretarias de Educação e Prefeituras Municipais que buscam a aquisição de bens e contratação dos serviços necessários à execução das ações e projetos educacionais, inclusive quando empregados recursos próprios. Para tanto, será solicitada no SIGARP declaração quanto à finalidade do atendimento.

• Como Órgão Não Participante (ONP) "carona":

Órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mas que, atendidos os requisitos da legislação vigente, solicita adesão às atas de registro de preços, desde que prevista a possibilidade de adesão no edital.

A utilização das atas do Registro de Preços Nacional, seja na condição de Órgão Participante de Compra Nacional ou de Órgão Não Participante (ONP) "carona" será sempre solicitada, processada, autorizada e controlada por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARP¹.

Considerando que esta Municipalidade pretende adquirir 01 (um) Ônibus Rural Escolar ORE 2 com DPM, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do edital e anexos, que serão pagos através de recursos próprios;

Considerando, que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

Objetiva o presente processo dispensar a realização de licitação pelo Município, por meio de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2018, Processo n.º 23034.015439/2018-82 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2017/FNDE/MEC, Processo Administrativo n.º 23034.019710/2017-78, conforme Termo de Adesão SIGARP n.º 82377, como Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN).

3. OBJETO:

Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 32 (trinta e dois) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para